

Lei n. 11, de 2 de Maio de 1952.

"Aprova projeto de loteamento e urbanização"

A Câmara Municipal de Tubummas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado, de acordo com a lei municipal n. 5, de 26 de Fevereiro de 1948, artigos 41 a 50, o projeto de loteamento e urbanização de propriedade dos cidadãos Antão da Cunha Bastos Júnior, Luiz de Macedo Bueno e Jorge Salim, residentes e domiciliados nesta cidade, denominado "Vila Boicará" e contendo 69 lotes para fins de construções urbanas e chácaras, situados à margem direita do córrego "Boicará" e limitando com este córrego, "Vila São Sebastião" e propriedades de Isaac Ferreira Neto, Moaquin Gonçalves de Azevedo, Geraldo Reis, Rubens Trindade, Hieronimo Bailão e outros.

§ Único - A aprovação constante deste artigo isenta os cofres da Municipalidade de qualquer gravacão ou indenização, com referência aos logradouros, praças, etc.

Art. 2.º - Fica considerado perimetro urbano da cidade de Tubummas a área constante do referido projeto de loteamento.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor nada que da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tubummas, em 2 de Maio de 1952.

Edson Luis Bruch  
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis  
Secretário